

PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 29/2017

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Monteiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Assistência Estudantil (Caest), torna público o edital para seleção nos **Programas de Moradia, Alimentação e Transporte Estudantis**.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 O Programa **Moradia Estudantil**, do IFPB:

1.1.1 Visa assegurar ao estudante migrante em situação de vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.1.2 É destinado aos estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros municípios ou mesmo da Zona Rural de Monteiro, que estejam regularmente matriculados em curso presencial ofertado pelo IFPB Campus Monteiro, conforme a Resolução Nº 155/2014 CONSUPER, que o regulamenta.

1.1.3 Visando atender plenamente aos objetivos propostos na Resolução Nº 155/2014, o Programa de Moradia Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao estudante através de conta bancária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **incluindo-se o período de férias**.

1.2 O Programa de **Alimentação Estudantil**, do IFPB:

1.2.1 Objetiva oportunizar aos estudantes em vulnerabilidade social o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº40/2011.

1.2.2 Para custear as despesas do estudante com alimentação no decorrer das atividades acadêmicas, o Programa de Alimentação Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado na modalidade de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno através de conta bancária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente edital, **excluindo-se as férias**, em conformidade com a Resolução Nº 156/2014, que o regulamenta.

1.2.3 O benefício poderá ser pago nas férias, **exclusivamente**, na hipótese do seu beneficiário o acumular com o auxílio moradia e manifestar com antecedência, que permanecerá na cidade de Monteiro durante este período.

1.2.4 A qualquer tempo da vigência deste edital o auxílio alimentação, na forma de repasse financeiro, poderá ser substituído pelo acesso à alimentação via restaurante estudantil, a critério da administração.

Abraão Romão Batista.

1.3 O Programa de **Transporte Estudantil**, do IFPB:

1.3.1 Tem por finalidade assegurar aos estudantes em vulnerabilidade social e devidamente matriculados em curso presencial deste Campus as condições de deslocamento no trajeto residência/instituição e instituição/residência para realização das atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.3.2 O Programa de Transporte Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno através de conta bancária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais para deslocamento dos estudantes residentes no município de Monteiro e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais para os alunos com deslocamento de outras cidades, a serem pagos durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **excluindo-se as férias**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderá ser atendido pelos Programas da Política de Assistência Estudantil previstos neste Edital o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação, ofertado pelo IFPB Campus Monteiro.

2.2 Serão atendidos pelos referidos programas, **prioritariamente**, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no ANEXO II deste Edital, conforme Art. 5º do Decreto Nº. 7.234/2010, bem como os estudantes que ainda não sejam atendidos por nenhum programa de permanência da política de assistência estudantil do IFPB em vigência.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – relacionados ao acesso e a permanência do aluno nas instituições de ensino.

3.2 A seleção se dará em três etapas obrigatórias: 1) análise documental; 2) Análise do Índice de Vulnerabilidade Social de cada candidato inscrito e; 3) entrevista em data e horário previamente agendados.

3.3 O Índice de Vulnerabilidade Social será analisado com base nas variáveis e pontuações descritas no ANEXO II deste Edital.

3.4 Poderão ser realizadas, em alguns casos, visitas domiciliares com o objetivo de esclarecimento de informações prestadas durante o processo seletivo.

3.5 Todas as etapas descritas no item 3.2 deste edital serão realizadas por assistente social do IFPB.

3.6 As vagas destinadas a cada programa e os valores de repasse mensal estão discriminados nos quadros I e II, respectivamente:

3.7 Em caso de não haver número de candidatos inscritos para preenchimento do número total de vagas ofertadas para um determinado programa haverá a conversão do orçamento de vagas ociosas para disponibilidade em outro programa com candidatos inscritos e classificados fora do número de vagas previstas, verificada a disponibilidade orçamentária.

Abraão Romão Batista.

Quadro I- Quantitativo dos benefícios

Programa	Ampla Concorrência	Vagas destinadas a PCDs*
Alimentação	19	1
Moradia	24	1
Transporte interurbano	09	1
Transporte municipal	09	1

* Vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99.

Quadro II- Dos valores dos benefícios

Programa	Valor (R\$)
Alimentação	200,00
Moradia	250,00
Transporte interurbano	120,00
Transporte municipal	160,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas mediante abertura de **processo de inscrição** no SETOR DE PROTOCOLO do campus, conforme horário de funcionamento do setor.

4.2 A inscrição deve conter: o **formulário de inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com foto 3x4 atual anexa e toda a **documentação comprobatória** necessária (ANEXOS III, IV e V).

4.3 A falta da documentação exigida no ANEXO V não exclui o estudante do processo seletivo, no entanto, não gera direito à pontuação descrita no ANEXO II.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento total e correto das informações solicitadas no formulário de inscrição.

4.5 O candidato é igualmente responsável pela entrega da documentação exigida, conforme o ANEXOS III, IV e V deste edital, não havendo obrigação de conferência por servidor ou funcionário desta instituição no ato do recebimento.

4.6 O candidato deverá assinalar, no formulário de inscrição, o(s) programa(s) para o(s) qual (quais) deseja concorrer, observando seus objetivos específicos, descritos no item 1 deste edital.

4.7 Não serão considerados pleitos posteriores com relação a programa cujo candidato não requereu a inscrição no formulário.

4.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, que inscrições sejam efetuadas fora do prazo previsto neste edital.

4.9 São motivos de indeferimento imediato da inscrição:

I- Preenchimento incompleto ou indevido do formulário de inscrição;

II- Falta de documento exigido no presente edital, conforme os ANEXOS III e IV.

Abraão Romão Batista.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A etapa de análise do Índice de Vulnerabilidade Social tem caráter eliminatório e classificatório e será procedida com base nos critérios definidos no ANEXO II deste edital.

5.2 Entende-se por Índice de Vulnerabilidade Social a conjugação de fatores socioeconômicos e familiares que expressam situações de pobreza, exclusão e discriminação, bem como de fragilização ou privação de vínculos afetivos e de pertencimento social.

5.3 O Índice de Vulnerabilidade Social pode variar entre 20 e 650, onde 20 indica situação mínima e 650 indica situação máxima de vulnerabilidade social.

5.4 Os candidatos serão classificados por programa com base no Índice de Vulnerabilidade Social, em ordem decrescente, até o número de vagas previsto para o programa no qual está inscrito.

5.5 No caso de o candidato se inscrever em mais de um programa, será considerado o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social identificado para análise específica de cada programa, com observância ainda aos seus objetivos.

5.6 Consta como item de análise do Índice de Vulnerabilidade Social a possibilidade de parecer social fundamentado, emitido pelo assistente social, para atender situações relevantes e específicas de candidatos, quando necessário.

5.7 A etapa de análise documental, de caráter eliminatório, tem por objetivo a comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, base da análise do Índice de Vulnerabilidade Social.

5.8 Todos os documentos exigidos neste edital (ANEXOS III, IV e V) devem ser entregues no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido.

5.9 No momento da entrevista, o assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

5.10 A não entrega do documento de que trata o item 5.9 na data estipulada implicará na desclassificação do candidato.

5.11 A etapa da entrevista, de caráter eliminatório, tem por objetivo o esclarecimento de informações, quando necessário, bem como da escuta qualificada do candidato pelo assistente social. Esta etapa não será realizada, obrigatoriamente, com todos os estudantes inscritos e ocorrerá em conformidade com convocação da CAEST.

5.12 A entrevista ocorrerá em data e horário previamente marcados pelo assistente social.

5.13 No caso de impossibilidade de comparecimento na data e horário definidos para a entrevista, o candidato deverá informar antecipadamente ao assistente social, agendando novo dia e horário para realização da mesma.

5.14 A falta injustificada à entrevista acarretará na desclassificação do candidato.

5.15 A falta à entrevista deverá ser justificada através de abertura de processo, que deverá ser protocolado com destino à CAEST do Campus Monteiro.

5.16 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

I- Maior número de integrantes do grupo familiar;

II- Menor idade do estudante.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 12/07/2017 nos murais do Campus, bem como no site www.ifpb.edu.br/monteiro.

Abraão Romão Batista.

6.2 Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo seletivo no prazo de dois dias úteis após a data de divulgação do mesmo.

6.3 Os recursos deverão ser abertos no horário de funcionamento do protocolo à CAEST do Campus Monteiro.

6.4 O resultado final será divulgado dia 18/07/2017 nos murais do Campus, bem como no *site* www.ifpb.edu.br/monteiro.

6.5 As datas previstas neste item poderão ser alteradas mediante edital de retificação.

7. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

7.1 As etapas do processo seletivo estão previstas para ocorrer em data, horário e local demonstrados no quadro abaixo (Quadro IV):

Quadro IV – Calendário de Atividades

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	13/06/2017 a 22/06/2017	Horário de funcionamento do protocolo	Setor de Protocolo
Análise Documental	19/06/2017 a 30/06/2017	8h às 18h	CAEST
Entrevistas	03/07/2017 a 07/07/2017	A ser divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do Campus Monteiro.	CAEST e Sala de atendimento COPED
Visita domiciliar	10/07/2017	8h às 18h	-
Divulgação do resultado preliminar	12/07/2017	-	Murais e Portal do IFPB campus Monteiro
Recurso	13/07/2017 a 14/07/2017	Horário de funcionamento do Protocolo	Setor de Protocolo do IFPB Campus Monteiro
Divulgação do resultado final	18/07/2017	-	Murais e Portal do IFPB campus Monteiro
Reuniões de Orientação e Cadastramento	20/07/2017	Cursos Técnicos integrados: 14h30 Cursos Superiores e subsequente: 18h30	Mini auditório

7.2 O candidato deverá ficar atento às possíveis modificações no calendário de atividades durante o decorrer do processo seletivo, que devem ser publicadas com antecedência nos murais do IFPB Campus Monteiro e no *site* www.ifpb.edu.br/monteiro através de edital de retificação.

7.3 O candidato classificado que faltar à reunião de orientação e cadastramento sem justificativa será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação.

7.4 O candidato deverá apresentar a justificativa de que trata o item 7.3 através de processo que deverá ser protocolado à CAEST no prazo de dois dias úteis.

Abraão Romão Batista.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

8.1 Serão observados enquanto critérios para permanência no Programa:

- I- Matrícula regular nos Cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro;
- II- Frequência regular levantada bimestralmente para os cursos técnicos integrados e trimestralmente para os cursos subsequentes e superiores;
- III- Continuidade da situação de vulnerabilidade social que deu ensejo à inclusão no(s) programa(s) de Assistência Estudantil do IFPB;
- IV- Aproveitamento escolar do estudante comprovado através das notas bimestrais e/ou semestrais;
- V- Apresentação, mensalmente, de comprovante das despesas com moradia referente ao mês anterior, no caso específico dos beneficiários do programa de Moradia Estudantil.

8.2 O Serviço Social do Campus Monteiro definirá prazo para apresentação da documentação mencionada no subitem 8.1, V.

8.3 A verificação do não atendimento de um ou mais critérios elencados no subitem 8.1 poderá acarretar o desligamento do aluno do Programa de Assistência Estudantil para o qual foi selecionado.

8.4 O estudante beneficiado deverá informar o Serviço Social do Campus Monteiro no caso de eventuais mudanças de endereço e/ou outras informações relevantes constantes no seu cadastro.

8.5 A qualquer tempo o setor de Serviço Social poderá realizar atendimentos, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato deverá ter conhecimento de todo conteúdo deste edital e do(s) regulamento(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil para o qual concorrerá. Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis no *site* www.ifpb.edu.br.

9.2 A concessão dos benefícios mencionados neste edital se dará mediante a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO pelo estudante e, para os menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

9.3 O presente Edital terá validade até a conclusão do período letivo de 2017, a contar da data de sua publicação.

9.4 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, a omissão de informações e/ou a entrega de documentação falsa acarretará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas para o presente processo seletivo.

9.5 Na hipótese da decisão prevista no subitem 9.4, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de dois dias úteis, ao Diretor Geral do IFPB Campus Monteiro.

9.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral do IFPB Campus Monteiro, observada a legislação vigente.

9.7 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/monteiro> e estará disponível para consulta nos murais do campus e setor de protocolo.

Monteiro, 13 de junho de 2017.


Abraão Romão Batista
Diretor Geral
Portaria 1212/2017-RE

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

Formulário de Inscrição Edital 29/2017.

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante,

Preencha **TODO** o formulário e **APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, para que não haja prejuízo na avaliação de seu pedido.

I- Para qual(is) programa(s) da política de assistência estudantil você está se inscrevendo? (marcar através de numeração – 1º, 2º, 3º – por ordem de prioridade e deixar em branco o s(s) que não tiver interesse)

() AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL

() AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

() AUXÍLIO MORADIA

() AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

II – Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefones para contato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ ORG.EXP: _____ Nº CARTÃO DO SUS _____

Endereço Residencial (Rua/Avenida, etc.): _____

Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Ponto de referência: _____

Se possuir conta bancária: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Tem algum tipo de deficiência?

() NÃO () SIM Qual? _____

Abraão Romão Batista.

III- Dados acadêmicos:

A. Em qual modalidade você estudou no nível imediatamente anterior ao solicitado como requisito para ingresso no IFPB?

- () Ensino regular todo em escola particular
() Ensino regular **maior parte** em escola **particular**
() Ensino na modalidade EJA/ supletivo **todo** em escola **particular**
() Ensino na modalidade EJA/ supletivo **maior parte** em escola **particular**
() Ensino regular **todo** em escola **pública**
() Ensino na modalidade EJA/ supletivo **maior parte** em escola **pública**
() Ensino na modalidade EJA/ supletivo **todo** em escola **pública**

B. Quantos dias da semana você vai ao IFPB?

- a) () 1 dia na semana
b) () 2 dias na semana
c) () 3 dias na semana
d) () 4 dias na semana
e) () 5 dias na semana

C. Situação de matrícula no IFPB:

Curso: _____ PERÍODO/ANO LETIVO: _____

CARIMBO CCA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA NO PERÍODO/ANO LETIVO DECLARADO



D. Nada Consta CAEST (apenas para renovação do auxílio MORADIA)



IV- Condições de moradia

A. Com quem você mora?

- () Família () Parentes () Sozinho () Outros.

Especifique: _____

B. Especificações da moradia (tomar por base a moradia referência para o aluno: casa dos pais e/ou responsáveis ou própria casa, caso seja independente da família).

Abraão Romão Batista.

Onde se localiza a moradia? () Zona Urbana () Zona Rural

Sua moradia se localiza em área de risco? () Não () Sim

Indique qual tipo da moradia: () Alvenaria () Minta () Madeira () Material reaproveitado

Indique qual a situação da moradia: () Própria () Financiada () Cedida () Alugada

Indique qual a forma da moradia: () Casa/ apartamento () Cômodo único/ Quitinete () Abrigo

() Imóvel ocupado () Em situação de rua

C. Caso more sozinho/distante da família (SE NÃO FOR SEU CASO PULE PARA O PRÓXIMO QUADRO)

Gastos com a moradia:

() Aluguel: Valor: _____ () Condomínio. Valor: _____

() Água: Valor: _____ () Energia: Valor: _____

() Financiamento de casa própria: Valor: _____

***Apresentar CÓPIA de comprovante atualizado das despesas.**

V – Situação Socioeconômica:

A. Qual a distância entre sua moradia atual e o campus onde estuda?

a) () até 3km

b) () de 3,1km a 10km

c) () de 10,1km a 25km

d) () de 25,1km a 50km

e) () 50,1 a 100km

f) Acima de 100Km

B. Qual o transporte utilizado para se deslocar até o campus?

a) () vai a pé/de bicicleta porque mora próximo ao campus (menos de 3 km)

b) () vai a pé/de bicicleta por outros motivos (não há ônibus onde mora/ não possui condições financeiras, etc.)

c) () Vai de transporte escolar público gratuito (não paga)

d) () Vai de veículo particular (carro ou motocicleta)

e) () Vai de moto táxi

f) () Vai de transporte escolar privado (paga)

C. Qual a sua situação em relação à renda familiar:

() É ARRIMO DE FAMÍLIA (Principal responsável)

() É DEPENDENTE

() CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR

() NÃO CONTRIBUI E SE MANTÉM SOZINHO.

Abraão Romão Batista.

D. Quem é o (a) responsável pela família (chefe)?

E. Sua família tem despesas com medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS (secretaria de saúde do estado ou do município)? () sim () não

F. Sua família recebe auxílio financeiro ou outras formas de auxílio, por meio de programas sociais das esferas federal, estadual e municipal, como Bolsa Família, BPC, Projovem ou outro programa? Qual benefício?

G. É beneficiário de algum programa de permanência da Assistência Estudantil do IFPB campus Monteiro atualmente? () Sim. Qual? _____ () Não.

H. Preencha o quadro a seguir com as informações solicitadas de TODOS os membros do grupo familiar INCLUINDO O PRÓPRIO ALUNO.

Abraão Romão Batista.

	Nome	Parentesco	Idade	Ocupação*	Renda**	É trabalho Formal?	Tem*** dependência de álcool e outras drogas?	Tem*** transtorno mental?	É pessoa*** com deficiência?	Tem*** doença crônica?
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										

* Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, do lar, empresário, servidor público, entre outros.

** Renda bruta recebida mensalmente. Em caso de trabalhador autônomo com renda variável fazer média dos valores recebidos entre os meses de janeiro e maio de 2017.

*** Responder apenas SIM ou NÃO conforme o caso.

Abraão Romão Batista.

Para complementar as informações preenchidas anteriormente, escreva um breve relato sobre a sua história de vida e a situação atual de sua família (vínculos familiares rompidos, conflitos, dificuldades diversas, informações não contempladas nas questões anteriores, etc.) e o motivo pelo qual você está solicitando estes auxílios:

Declaro que li e concordo com todos os termos do edital que rege a seleção para a qual estou me inscrevendo e tenho ciência que a constatação de informações e documentos inverídicos ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) pelas faltas informações e/ou omissões. *

Assinatura do estudante ou de seu responsável para os menores de 18 anos

Parecer Social:

Espaço de uso exclusivo pelo profissional de Serviço Social

Monteiro, ____/____/____.

Assistente Social

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.

ANEXO II

Variável	Agravante/Atenuante	Pontuação	Conceito
Renda bruta familiar <i>per capita</i>	Acima de R\$ 1.405,50	0	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
	De R\$ 937,01 a R\$ 1.405,50	20	
	De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	35	
	De R\$ 234,26 a R\$ 468,50	50	
	De R\$ 170,01 a R\$ 234,25	60	
	De R\$ 85,01 até R\$ 170,00	70	
	Até R\$ 85,00	85	
	Sem renda	100	
Ocupação e emprego (por membro da família maior de 18)	Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado.	0	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
	Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário-maternidade; Pensão por morte.	10	
	Beneficiário de Auxílio-Acidente (sem vínculo de trabalho).	15	
	Estagiário (a) com remuneração	15	
	Empresário (a) / Microempreendedor (a) Individual.	20	
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo (a) / Agricultor (a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento	35	

Abraão Romão Batista.

	proveniente de aluguel de imóvel.		
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio	35	
	Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	40	
	Desempregado	70	
Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	25	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
	Programa Bolsa Família e / ou seguro-safrá (por família beneficiária)	50	
Atendimento por programa (s) da Política de Assistência Estudantil do IFPB.	Sim	0	Verificação do atendimento do aluno por qualquer programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB com vigência.
	Não	100	
Moradia (família) Estrutura	Moradia de Alvenaria	0	São considerados pela variável “moradia” os aspectos que definem a situação de moradia da família do aluno.
	Moradia Mista	05	
	Moradia de taipa ou madeira	10	
	Moradia de material reaproveitável	20	
Moradia (família) Condição	Moradia própria	0	
	Moradia financiada	05	
	Moradia cedida	15	
	Moradia alugada	20	
	Moradia em abrigo	25	
	Moradia em imóvel ocupado	30	
Moradia (família) Tipo	Morador de rua	40	
	Casa / Apartamento	0	
Moradia (família) Localização em área de risco	Cômodo único / Quitinete	15	
	Não	0	
Moradia (família) Localização	Sim	10	
	Zona urbana	0	
	Zona rural	25	

Abraão Romão Batista.

Aluno em situação de mobilidade estudantil	Não	0	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Monteiro, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
	Sim	10	
Situação de saúde (por membro da família)	Pessoa com doença crônica	15 OBS: Serão acrescidos 10 pontos no caso de situação agravante vivenciada pelo (a) próprio (a) aluno (a).	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica do núcleo familiar.
	Pessoa com deficiência		
	Pessoa com transtorno mental		
	Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas		
Distância entre o domicílio e a instituição	Até 03 km	0	Através desta variável se considera a distância percorrida pelo aluno entre sua casa e o IFPB Campus Monteiro.
	De 3,1 km a 10 km	05	
	De 10,1 km a 25 km	15	
	De 25,1 km a 50 km	25	
	De 50,1 km a 100 km	35	
	Acima de 100 Km	50	
Transporte do aluno	A pé ou de bicicleta (mora próximo ao campus)	05	Analisa o acesso do aluno aos meios de transporte e/ou sua necessidade de custeio de transporte para o deslocamento entre a residência do aluno e a instituição e vice-versa.
	Transporte escolar público gratuito	10	
	Veículo particular	15	
	Moto-Táxi	20	
	A pé ou de bicicleta (não há ônibus onde mora ou não possui condições financeiras)	25	
	Transporte escolar privado	30	

Abraão Romão Batista.

Acesso à educação pelo aluno	Ensino regular todo em escola particular	0	É a análise da origem escolar do aluno.
	Ensino regular maior parte em escola particular	3	
	Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola particular	5	
	Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola particular	10	
	Ensino regular maior parte em escola pública	15	
	Ensino regular todo em escola pública	20	
	Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola pública	25	
	Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola pública	30	
Composição familiar (por membro da família)	Adulto (18 a 59 anos)	0	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pelo núcleo familiar decorrente da ausência de um dos pais e / ou da faixa etária de seus membros.
	Adolescente (12 a 18 anos)	10	
	Criança (07 a 11 anos)	15	
	Criança (0 a 06 anos)	20	
	Idoso (acima de 60 anos)	20	
	Família monoparental	25	
Parecer social por situação excepcional	Parecer social por situação excepcional	Até 100	Em situações de excepcionalidade (situação de vulnerabilidade que não tenha sido contemplada pelas demais variáveis) será atribuído valor mediante parecer social fundamentado, equivalente à gravidade da situação.

Abraão Romão Batista.

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
O (a) Aluno (a)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do documento de identidade (RG) OU Certidão de Nascimento; 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do histórico escolar do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB; 4. Cópia de comprovante de residência atualizado da moradia da família (abril, maio OU junho de 2017).
O (a) Aluno (a) inscrito para o programa de moradia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia de comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Monteiro, PB (abril, maio OU junho de 2017).
Todos os membros da família	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do documento de identidade (RG) OU Certidão de Nascimento
Todos os membros da família maiores de 14 anos (inclusive o aluno)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do CPF; 2. Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS): Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; <p align="center">OU</p> <p>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui CTPS).</p>
Todos os membros da	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do CPF;

Abraão Romão Batista.

<p>família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</p>	<p>2. Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS): Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco.</p> <p>OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;</p> <p>3. Comprovante de rendimento atualizado (referente ao mês de maio de 2017) OU documento equivalente (CONFORME ANEXO IV).</p>
--	---

Abraão Romão Batista.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE OCUPAÇÃO, EMPREGO E RENDA

CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO E / OU EMPREGO DA PESSOA (POR MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 18 ANOS)	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Empregado / Estagiário / Jovem Aprendiz	1. Último contracheque (mês de maio/2017): a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Aposentados / beneficiários de pensão por morte	1. Cópia de comprovante do último recebimento do benefício (mês de maio/2017) do órgão previdenciário.
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	1. Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Simples Nacional (ano base 2016).
Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo (a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	1. Declaração comprobatória de renda familiar (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.
Agricultor (a) ou produtor rural	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).

Abraão Romão Batista.

	<p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração constante no ANEXO VIII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.</p>
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Cópia da comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Desempregado	1. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO IX) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	<p>1. Cópia da sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO X, MAIS cópia de comprovante do último pagamento.</p> <p>OSB: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.</p>
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO XI.

Abraão Romão Batista.

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

VARIÁVEL	SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada	1. Comprovante atualizado da situação do benefício ou Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento (mês de maio/2017).
	Família beneficiária do Programa Bolsa Família e / ou seguro-saфра	1. Cópia do cartão do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento (mês de maio/2017).
Situação de saúde	Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência Pessoa com transtorno mental	1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses.
	Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses Ou Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.

Abraão Romão Batista.

ANEXO VI

Declaração Negativa de CTPS

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, Nº _____,
bairro _____, município _____; DECLARO para
os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que
é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.



ANEXO VII

Declaração de renda para TRABALHADOR INFORMAL / AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____; residente na Rua/Av. _____, N° _____, bairro _____, município _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) proveniente de atividades de _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.

ANEXO VIII

Declaração de renda para AGRICULTOR / PRODUTOR RURAL

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, Nº _____,
bairro _____, município _____; DECLARO que
minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) referente a ganhos em produção
rural proveniente de atividades de _____. Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista..



ANEXO IX

Declaração de DESEMPREGADO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, N° _____,
bairro _____, município _____; DECLARO que
não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que o meu sustento provém de:

_____. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.



ANEXO X

Declaração de RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente _____ na
Rua/Av. _____, N° _____,
bairro _____, município _____; DECLARO que
recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____
(_____) proveniente da guarda de
_____ (nome do (a) filho (a) ou
dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.

ANEXO XI

Declaração de PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, N° _____,
bairro _____, município _____; DECLARO para
os devidos fins que ajudo financeiramente o (a) Sr. (a)
_____ (membro do grupo familiar que recebe o
auxílio financeiro) com o valor mensal aproximado de R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abraão Romão Batista.